



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17377/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 133/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

Processo Administrativo nº 17377/2021

Pregão Eletrônico RP Nº 133/2021

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2022, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no **CNPJ n.º 18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, n.º: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Sr. **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, portador do CPF n.º 072.930.416-75, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 3.338, de 13 de agosto de 2018, nos termos dos Decretos Municipais 3.020, 3.021 e 3.022, de 09 de fevereiro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto Federal n.º 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Federal n.º 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar Federal n.º 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE n.º 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP n.º 2, de 11 de outubro de 2010, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 133/2021, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, RESOLVE registrar os preços da empresa **HANGAR COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA.**, com sede à Rua José Alencar, 160, Bairro: Londrina, Município: Santa Luzia/MG, CEP: 33.115-550, Telefone (31)3074-2713, **CNPJ** n.º 41.888.287/0001-15, neste ato representada por **GUSTAVO FELIPE IRIAS DE ALMEIDA**, CPF n.º 086.770.706-21, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE UNIFORMES E EPIS, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Santa Luzia**, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n.º 133/2021, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos conforme modelo abaixo apresentado:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|----|-----------|---------|----------------|-------------|
| 001 | CAMISETA EM TECIDO - CAMISETA POLO- MALHA PV (Defesa Civil) Composição: 67% Poliéster 33% Viscose. Cor: toda azul marinho, colarinho laranja, | UN | 60 | PRÓPRIA | 47,9900 | 2.879,4000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17377/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 133/2021

| | | | | | | |
|-----|---|----|-----------|---------|----------|------------|
| | <p>gola da manga laranjada. Característica Específica: Confeccionado em tecido misto constituído de malha poliéster/viscose, mangas curtas com punho de decote redondo Frente: Lado esquerdo frente bordado: "DEFESA CIVIL - SANTA LUZIA-MG" em formato quadrado; tamanho a de 9,5 x 6,5 cm; Direita: Bandeira do Município de Santa Luzia com tamanho 4 x 6 cm. Costas: Sem nada escrito. Tamanhos referenciais para manga curta: P M, G e GG (15 unidades de cada tamanho) Embalagem: As peças deverão ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e embaladas coletivamente em caixa de papelão com as devidas identificações.</p> | | | | | |
| 003 | <p>CALÇA OPERACIONAL- - CALÇA OPERACIONAL TATICO AZUL - Confeccionada em tecida misto de Poliamida Nyco (50%) e Algodão (50%), no padrão "Rip-Stop" (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus, tela, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos) na cor azul marinho, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, de estabilidade e de resistência, bem com liso e homogêneo, isento de manchas, falhas bolotas ou outros defeitos prejudiciais. Detalhes do modelo: Cós com elásticos nas partes de traz, postiço com 4,5 cm de largura com fechamento</p> | UN | 60 | PRÓPRIA | 127,9900 | 7.679,4000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17377/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 133/2021

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| <p>por meio de colchete, 08 passantes, vista embutida com zíper.</p> <p>Bolsos:</p> <p>02 bolsos laterais chapados com cantos chanfrados e prega fêmea central com portinholas fechadas por velcro; 2 bolsos relógio um em cada dianteiro, traseiro com pines; 2 bolsos chapados com cantos chanfrados e pregas fêmeas central com portinholas por velcro. Deverá possuir em cada perna, bolso tipo envelope com triplo medindo 220 x 220 mm, com tampa, com maneira que o sentido de expansão de foles seja voltado para a parte traseira.</p> <p>Detalhes:</p> <p>Calça com elástico com abertura frontal, fechamento por meio de zíper e 01 botão de massa de 20mm. Deverá ser folgada até abaixo do joelho com bainha simples com acabamento de dobra de 20 mm de largura, formando um duto para passagem de cadarço de poliéster para ajuste. O duto para passagem do cadarço, sendo que este deverá ser fixado através de costura no lado oposto ao caseado.. Deve possuir costura em ponto corrente, 03 agulhas, nas pernas, entre pernas e ganchos traseiros. Devem possuir fechamento de cóis, bolsos, tampas, vista, gancho frontal e aplicação de reforço.</p> <p>A calça deverá possuir 07 (sete) passadores que possibilitem a utilização de cinto com 50 mm de largura</p> <p>Costura:</p> <p>Fixação do cóis com maquina de pregar cóis; Fechamento das ilhargas em fechaduras 2</p> | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17377/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 133/2021

| | | | | | | |
|-----|--|-----|-----------|---------|----------|-------------|
| | <p>agulhas paralelas, ou interlock bitola mínima 10mm rebatido com ponto corrente, 2 agulhas paralelas; Fechamento do gancho traseiro em maquina. Ponto corrente 2 agulhas; fechamento do entre pernas e ganchos dianteiro em interlock bitola mínima 10mm ; Maquina ponto fixo 2 agulhas paralelas para fixação dos bolsos; maquinas ponto fixo 1 agulha para bainhas dos bolsos, visto pontilhados; Travetes nas extremidades dos bolsos, prega fêmea final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock; Overlock nas partes desfiante do tecido; Ponto por cm = 3,5 a 4 cm em todas as costuras overlock; Aviamento: Linha 80 Pes/ alg. Ou 100% poliéster na cor do tecido para as operações de fechamento, fixação pespontos caseados e pregar botões-linha 120 e filamento para Overlock colchete metálico- velcro de 20 mm de largura. Etiqueta: de confecção, identificação de tecido e de tamanhos da peça. Tamanhos referenciais: 36, 40,42, 44, 48 e 50 (10 unid de cada tamanho) Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais. Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações</p> | | | | | |
| 006 | <p>COTURNO MILITAR COURO ESTILO BOMBEIRO- - Calçado ocupacional, tipo bota, cano longo aproximadamente 40 cm,</p> | PAR | 40 | PRÓPRIA | 497,4400 | 19.897,6000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17377/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 133/2021

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| <p>impermeabilidade 100% aprova d'água, confeccionada em couro anti-chamas.</p> <ul style="list-style-type: none">- Frente inteira, sem cadarço.- Cabedal em couro hidrofugado com espessura mínima de 2.0mm, curtido ao cromo- Forro 100% aprova d'água, respirável, costuras seladas para vedação. - Acolchoado na parte traseira- Biqueira resistente ao impacto de 200J.- Solado em borracha nitrílica resistente ao óleo combustível e a temperatura de 300º, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão- Zíper lateral na parte interna com forro de isolamento interno na extensão do zíper e externo em toda extensão do zíper 100% a prova d'água- Palmilha antimicrobiana com alto poder de absorção do suor e grande absorção de impactos.- Refletivo de segurança nas laterais e na parte traseira - Modelo: Coturno Tático Bombeiro. - Normas: ABNT NBR ISSO 20347:2015.- Na embalagem deverá conter: nome do fabricante e numeração do calçado. Deve conter CA (Certificado de Aprovação). Embalagem: A embalagem será em caixa de papelão resistente, e de primeira qualidade contendo externamente: nomes da firma do material Numero da nota de empenho. <p>Com numerações de 35-36,37-38, 39-40, 41-42 e 43-44. (08 unid. para cada tamanho)</p> | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17377/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 133/2021

| | | | | | | |
|-----|--|----|-----------|---------|----------|-------------|
| 013 | LANTERNA DE CABEÇA - Para área classificada com Segurança Intrínseca, exclusivo LED C4® de alto desempenho, à prova de impacto, alto desempenho e 50.000 h de vida útil, corpo em plástico de engenharia na cor preta, alto ajustável, inclinável em 90° e preso por tiras de nylon, lente em policarbonato inquebrável, 120 lm, 6.800 cd, alcance de 165 m, autonomia de 11 h, 3 pilhas alcalinas AA, pequenas, 4,76 x 6,35 x 7,82 cm, 202 g. INMETRO: Ex ia IIC T3 Ga, Zonas 0, 1 e 2, resistente ao tempo. | UN | 20 | PRÓPRIA | 134,4300 | 2.688,6000 |
| 014 | COLETE SALVA VIDAS NA COR LARANJA - Desenvolvido e fabricado de acordo com a NORMAM 05 / DPC. Flutuabilidade : 90N <ul style="list-style-type: none">• Fabricado com tecido poliéster grosso, e espuma de polietileno de célula fechada. Fita refletiva. Certificado SOLAS 164.018 / 6/1; USCG 164.018 / 8/0 Três fechos acetel 40 mm para ajuste da cintura e peito. Tirante de polipropileno para ajustar a cintura e peito. Ombreiras reforçadas: Costura em "X"• Acabamento em vinil preto para maior conforto e durabilidade. CLASSE IV; Silkado a logo da Defesa Civil no tamanho 9,5x 6,5cm e da Prefeitura de Santa Luzia no tamanho 4 x 6 cm. Tamanho: P, M, G e GG. 10 unidades de cada tamanho Embalagem: As peças deverão ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com números visíveis) e embaladas coletivamente em caixa de papelão com as devidas | UN | 40 | PRÓPRIA | 449,5600 | 17.982,4000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17377/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 133/2021

| | identificações | | | | | |
|-----------------------------------|---|----|-----------|---------|---------|------------|
| 019 | <p>BLUSA DE MANGA LONGA POLO - MALHA PV (Defesa Civil) Composição: 67% Poliéster 33% Viscose. Cor: toda azul marinho, colarinho laranjada, gola da manga laranjada. Característica Específica: Confeccionado em tecido misto constituído de malha poliéster/viscose, manga longa com punho redondo Frente: Lado esquerdo frente bordado: "DEFESA CIVIL - SANTA LUZIA-MG" em formato quadrado; tamanho a de 9,5 x 6,5 cm; Direita: Bandeira do Município de Santa Luzia com tamanho 4 x 6 cm. Costas: Sem nada escrito. Tamanhos referenciais para manga curta: P M, G e GG (15 unidades de cada tamanho) Embalagem: As peças deverão ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e embaladas coletivamente em caixa de papelão com as devidas</p> | UN | 60 | PRÓPRIA | 68,6400 | 4.118,4000 |
| VALOR GLOBAL R\$ 55.245,80 | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17377/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 133/2021

- 2.2. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº 133/2021.
- 2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 133/2021, que a precedeu e integra o presente Instrumento.
- 2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 133/2021, pelas empresas signatárias da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.
- 3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.
- 3.6.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.
- 3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17377/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 133/2021

4.1. O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias corridos**, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Prefeitura, a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termo de Referência.

4.1.1. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à Prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS BENS LICITADOS

5.1. O recebimento do objeto licitado será efetuado conforme Termo de Especificações Técnicas – Anexo I.

5.2. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar as condições de entrega, e efetuar o aceite ou recusa do item, conforme verifique sua fidelidade ao objeto licitado.

5.3. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.2.1 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17377/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 133/2021

ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17377/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 133/2021

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 . São obrigações da Contratante:

- 8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal(is) especialmente designado(s) para tal fim;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, na Ata de Registro de Preços e Contrato;
- 8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato decorrente da licitação que vier a ser promovida em decorrência deste Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 . Da Contratada:

- 9.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade número da Ordem de Fornecimento;
- 9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo Edital e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, ao fiscal do Contrato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17377/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 133/2021

CLÁUSULA DECÍMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa moratória de 0,05% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20%.

10.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 10.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17377/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 133/2021

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419, do Código Civil.

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17377/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 133/2021

11.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

11.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.6.1, 11.6.2 e 11.6.4. Será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.7.1. Por razão de interesse público; ou

11.7.2. A pedido do fornecedor;

11.7.3. Os critérios e procedimentos para revisão de Ata(s) de Registro de Preços deverão atender às disposições da Instrução Normativa Conjunta Municipal (INC 001-2021, de 29 de Julho de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela Prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº133/2021 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17377/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 133/2021

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Santa Luzia, 16 de fevereiro de 2022

THIAGO HENRIQUE FERREIRA

Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas.

GUSTAVO FELIPE IRIAS DE ALMEIDA

Responsável Legal – CPF 086.770.706-21

Hangar Comércio e Confecções Ltda.

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____